



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

Pró-Reitoria de Extensão

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proad.ufsc.br / +55 (48) 3721-9948

CONTRATO 512 /2012

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 2136/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº 199.430.080-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, neste ato representada por sua Superintendente, **Sra. Elizabete Simão Flausino**, CPF nº 343.393.379-00, doravante denominada simplesmente FAPEU - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20.12.94, Processo 23080.053390/2012-15, Dispensa de Licitação nº 445/2012, firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FAPEU na execução do projeto de extensão "Estudos Especializados e Planos Estratégicos com Foco na Cadeia Produtiva, como Suporte na Confecção de Projeto Técnico, Acompanhamento à Implementação e Monitoramento de Empreendimentos Agroindustriais em Assentamentos da Reforma Agrária Localizados na Região Sul do Brasil e no Estado de São Paulo", financiado pelo INCRA, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A **UFSC - CONTRATANTE**, se compromete a:

- I. Indicar um supervisor e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;

III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FAPEU - CONTRATADA se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas nas Cláusulas Primeira do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o disposto no artigo 3, incisos i e ii, da lei 8958 de 20/12/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº. 67, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Relatório de Execução Físico-Financeiro

A Contratada deverá apresentar à CCF/PROAD, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 21606201244700001, PTRES 047242, Fonte 0176370002 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros, para a realização do projeto de que trata a Cláusula Primeira, serão depositados diretamente na conta única da Universidade, por meio de descentralização de crédito efetuada pelo INCRA.



PARAGRAFO PRIMEIRO – Para a realização do projeto de que trata este Contrato o valor é de R\$ 19.103.950,53 (dezenove milhões, cento e tres mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e tres centavos), a ser repassado em favor da FAPEU, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

PARAGRAFO SEGUNDO – As taxas previstas no Art. 41º da Res. 003/Cun/2009, não se aplica a esse projeto em função do § 2º, que determina:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, provistos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Res. Nº 003/Cun/2009)

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará a FAPEU, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços, devidamente aprovados, conforme cronograma de desembolso anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FAPEU** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do curso, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº _____/201____ /PROAD/UFSC/201____. Florianópolis, ____ / ____ /201____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FAPEU** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas”

CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

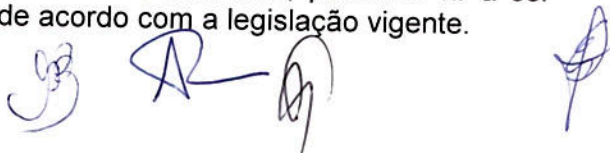
Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados, deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial”.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e findará em 31/12/2015, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

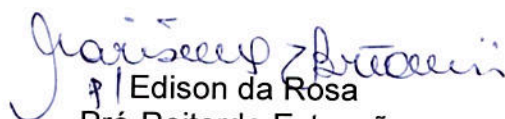
A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2013.



Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
CPF 199.430.080-91

Máristela Helena Zimmer Bortoloti
Pró-Reitora de Extensão em Exercício

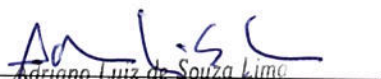


Elizabete Simão Flausino
CPF nº 343.393.379-00
Superintendente da FAPEU -
em Exercício

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:


Adriano Luiz de Souza Lima
Coordenador de Contratos Fundacionais
DPC/PROAD/UFSC
Portaria 1566/2012/UFSC

Nome:

CPF:


Claiton Kley Varela
Extensão/FAPEU
CPF: 020.360.429-61

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1 - DADOS CADASTRAIS

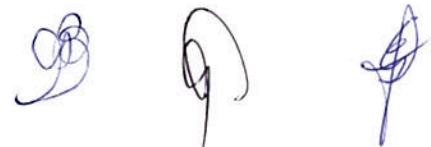
Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável ELIZABETE SIMÃO FLAUSINO				CPF 343.393.379-00	
CI/Órgão Exp. 273.065 SSP/SC	Cargo SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO	Função SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO		Matrícula	
Endereço RUA JOÃO PAULO,432. AP-502B				CEP 88.030-300	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação ESTUDOS ESPECIALIZADOS E PLANOS ESTRATÉGICOS COM FOCO NA CADEIA PRODUTIVA, COMO SUPORTE NA CONFEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO À IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA LOCALIZADOS NA REGIÃO SUL DO BRASIL E NO ESTADO DE SÃO PAULO	Período de Execução	
	Início Janeiro/2013	Término Dezembro/2015
Identificação do Objeto O objeto do contrato será a prestação de serviços da fapeu ao projeto de extensão: estudos especializados e planos estratégicos com foco na cadeia produtiva, como suporte na confecção de projeto técnico, acompanhamento à implementação e monitoramento de empreendimentos agroindustriais em assentamentos da reforma agrária localizados na região sul do Brasil e no estado de são paulo, sob a responsabilidade do signatário desta correspondência.		




**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto ESTUDOS ESPECIALIZADOS E PLANOS ESTRATÉGICOS COM FOCO NA CADEIA PRODUTIVA, COMO SUPORTE NA CONFEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO À IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA LOCALIZADOS NA REGIÃO SUL DO BRASIL E NO ESTADO DE SÃO PAULO. (projeto detalhado anexo)	-	-	01/13	12/15

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	19.103.950,53	19.103.950,53	
TOTAL GERAL		19.103.950,53	19.103.950,53	





**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE**

Meta	Julho/12	Agosto/12	Setembro/12	Outubro/12	Novembro/12	Dezembro/12
I	CONFORME REPASSE DO ÓRGÃO FINANCIADOR À UFSC					
Meta	Janeiro/13	Fevereiro/13	Março/13	Abril/13	Maió/13	Junho/13
I	CONFORME REPASSE DO ÓRGÃO FINANCIADOR À UFSC					
Meta	Julho/13	Agosto/13	Setembro/13	Outubro/13	Novembro/13	Dezembro/13
I	CONFORME REPASSE DO ÓRGÃO FINANCIADOR À UFSC					
Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE DO ÓRGÃO FINANCIADOR À UFSC					

PROPONENTE (Contrapartida)


Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
I						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.


Florianópolis/SC, 08/01/13
Local e Data

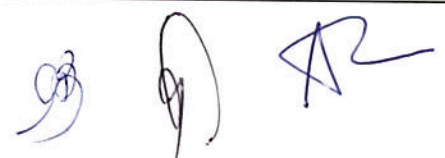

 Proponente
Elizabeth Simão Flausino
 RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00
 Superintendente Adjunta/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 08/01/13
Local e Data


 Concedente
Maristela Helena Zimmer Bortolmi
 Pró-Reitora de Extensão em Exercício



ORÇAMENTO DETALHADO

Especificação	Unidade	Qtd.	Meses	Valor Salário	Total Salário	Encargos (%)	Valor Encargos	Total Encargos	Salário + Enc	Valor Total
Assessores técnicos de Nível Superior para o Estado do PR	técnico	12	36	5.287,00	2.283.984,00	78,67	4.159,21	1.796.777,48	9.446,21	4.080.761,48
Assessores técnicos de Nível Superior para o Estado de SC	técnico	10	36	5.287,00	1.903.320,00	78,67	4.159,21	1.497.314,56	9.446,21	3.400.634,56
Assessores técnicos de Nível Superior para o Estado do RS	técnico	18	36	5.287,00	3.425.976,00	78,67	4.159,21	2.695.166,21	9.446,21	6.121.142,21
Assessores técnicos de Nível Superior para o Estado de SP	técnico	6	36	5.287,00	1.141.992,00	78,67	4.159,21	898.388,74	9.446,21	2.040.380,74
Assessores técnicos de Nível Médio para o Estado do	técnico	1	36	2.643,50	95.166,00	78,67	2.079,60	74.865,73	4.723,10	170.031,73



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: CLARILTON RIBAS
Valor projeto : 19.103.950,53
Prazo: 36 Meses
Órgão Financiador: UFSC
Conta Bancária: n
PERÍODO 2012

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	12.842,34	0	-
Extensão:	12.842,34	1	12.842,34
Total Elaboração			12.842,34

Compras	Unit.	Qtde	Total
Compras nacionais:	404,87	670	271.259,55
Importação	4.194,07	0	-
Passagens:	267,78	238	63.731,64
Licitação:	7.050,24	6	42.301,44
Total Compras			377.292,63

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	265,05	1944	515.257,20
Estágio	96,98	200	19.395,00
P.Serv / Diárias	315,23	181	57.055,73
Total de RH			591.707,93

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	35,37	1944	68.759,28
Contas a Receber	193,83	5	969,15
Gerenciam.Financ.	12.924,90	2	25.849,80
Total Financeiro			95.578,23

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	151,98	1944	295.449,12
Prestação de contas	11.707,66	1	11.707,66
Conciliação/cont.int	194,13	10	1.941,30
Total Contabilidade			309.098,08

Total dos custos **1.386.519,20**

Percentual da ReDOA **7,26%**

ReDOA/mês **38.514,42**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 8 de Janeiro de 2013.

Portaria nº 512/CCF/2012.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.053390/2012-15 - Contrato nº 00512/2012.

DENISE PEREIRA LEME
Professor Adjunto 2 De, CPF 14137290881
CCA-DEPTO DE ZOOTECNIA E DESENVOL.RURAL (ZDR)

Pró-Reitor de Administração

José Carlos F. Nogueira
Diretor
Depto de Projetos, Contratos e Convênios
Portaria 907/2012/GR